

AUTOR(ES): GABRIELA RAÍSSA SANTOS FERREIRA
ORIENTADOR(A): RODRIGO LEAL TEIXEIRA

A CONCILIAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

Introdução

A conciliação de conflitos se apresenta como um meio eficaz para a solução de litígios. No âmbito do Tribunal Regional Federal (TRF) da Primeira Região são realizadas audiências de autocomposição que visam aliviar a sobrecarga de processos que tramitam na Justiça Federal. O trabalho desenvolvido nas Seções Judiciárias é desconhecido por uma grande parcela da população, especialmente no tocante às práticas pré-processuais. Assim, faz-se necessária maior compreensão e divulgação da área. O presente estudo tem por objetivo analisar a matéria trabalhada e estabelecer uma relação numérica das audiências de conciliação e acordos homologados na Seção Judiciária de Minas Gerais, no tocante às Varas Federais, durante o ano de 2019. Todo o trabalho foi realizado como parte do Projeto de Pesquisa Conciliação Judicial e Extrajudicial do curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Uma das maiores referências literárias no tocante à conciliação, para o Direito moderno, é a obra “Acesso à Justiça”, dos autores Cappelletti e Garth (1988), que também foi utilizada para a produção deste resumo.

Material e Métodos

O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, fundamentado na pesquisa bibliográfica e documental. Os procedimentos adotados foram o estatístico, o comparativo e o hermenêutico. A pesquisa foi desenvolvida a partir de informações disponibilizadas pelo portal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região acerca dos acordos homologados. Os princípios da conciliação e o seu aparato legislativo foram retirados do “Manual de Mediação e Conciliação da Justiça Federal”, levando em conta o Código de Processo Civil (CPC) de 2015 e a Resolução nº 125/2010. Baseado nos princípios constitucionais, o CPC de 2015 reforça e amplia a atuação dos conciliadores no âmbito da Justiça Federal; já a Resolução garante, em seu Artigo 4º, que é dever do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promover o incentivo às práticas autocompositivas.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura a igualdade e a justiça para todos os cidadãos. Seguindo as propostas de Cappelletti e Garth, o ordenamento jurídico brasileiro conseguiu incorporar esses ideais de justiça, no esforço de tornar as ferramentas jurídicas mais democráticas e acessíveis. As audiências de conciliação são organizadas na tentativa de tornar os processos mais céleres e menos dispendiosos, de forma judicial ou extrajudicial. Nesse sentido, buscou-se averiguar a matéria amparada pelas audiências no estado de Minas Gerais, bem como analisar os acordos homologados, tendo em vista a sua relevância na ação da Primeira Região e a importância de tornar a temática mais conhecida. A partir de dados coletados no *site* da Justiça Federal, foi possível estabelecer a porcentagem que representa, de maneira quantitativa, o trabalho de Minas em comparação aos demais estados que compõem o TRF da Primeira Região.

A partir dos dados encontrados, foram destacados os números dos acordos homologados através das audiências de conciliação, durante o ano de 2019. Em seguida, separadas as informações mensais desses acordos nas Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais. Para estabelecer, em suma, uma análise quantitativa, realizou-se uma média aritmética simples – que consiste na divisão da soma dos acordos mensais de cada mês, pela quantidade de meses (de janeiro a dezembro). Com a média já definida, calculou-se qual a porcentagem que Minas representa em um total da Região, que é composta por 14 estados, incluindo as regiões Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte.

Resultados e Discussão

Baseando-se nos dados fornecidos pelo portal do TRF, foram encontrados os seguintes resultados. Primeiramente,

quanto à matéria trabalhada. As audiências de conciliação da Primeira Região, incluindo o estado de Minas Gerais, tratam de litígios que envolvam contratos do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), como ações no Programa Minha Casa Minha Vida, devido a uma parceria estabelecida com a Caixa Econômica Federal. Essa relação foi determinada pela Resolução nº 100-14 de maio de 2005, que autoriza a atuação dos juízes federais na homologação dos acordos e a reparação de quaisquer danos ou incidentes que estejam relacionados às práticas de tentativa de dissolução da lide. Além disso, as audiências também admitem questões da área previdenciária, na tentativa de diminuir a grande quantidade de processos que envolvem o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tendo em vista sua relevância na sociedade brasileira e os conflitos que podem surgir acerca da Previdência Social.

Em segundo lugar, pode-se determinar a relação numérica das Varas Federais ao longo do ano de 2019. Toda a Região realizou um total de 8761 acordos no período de janeiro a dezembro de 2019. Nesse mesmo período, o estado de Minas homologou 2438 acordos. Dessa forma, depreende-se que as Varas mineiras contabilizaram 27,8% de todos os acordos homologados em todas as Varas Federais dos estados do Tribunal da Primeira Região.

Ademais, cabe ressaltar a grande demanda e o trabalho exercido por Minas Gerais. Os dados estatísticos por seção judiciária, organizados pela Secretaria de Tecnologia de Informação do TRF, apresentam os acordos de cada Unidade Federativa nos órgãos do Poder Judiciário. A partir do que foi encontrado, determina-se que, no ano de 2019, foram homologados, em média, 221,9 acordos por mês na Vara Federal de Minas Gerais. O mês no qual ocorreram mais acordos foi o mês de outubro, em um total de 281 acordos, cerca de 40 acima da média mensal do mesmo ano. A Seção Judiciária de Minas Gerais se divide em Subseções Judiciárias, que atuam em 27 cidades do estado, incluindo a capital Belo Horizonte.

Considerações finais

O ordenamento jurídico brasileiro tem trabalhado, ao longo dos anos, com diversas ferramentas para que a justiça seja mais democrática e acessível. A conciliação de conflitos demonstra ser um meio eficaz e célere de acesso à justiça, especialmente, no que diz respeito ao tratamento da população de baixa renda. Conclui-se que a Seção Judiciária de Minas Gerais, integrante do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresenta uma atividade efetiva e extremamente significativa no âmbito da conciliação de litígios dentro da Justiça Federal. Atuando nas matérias do SFH e da área previdenciária, nos 12 meses de 2019, a quantidade de acordos homologados na Vara Federal de Minas Gerais representa 27,8% dos acordos realizados na Primeira Região, o que corrobora o esforço da Justiça Federal mineira na ampliação do acesso à justiça.

Agradecimentos

À Universidade Estadual de Montes Claros, à Pró-Reitoria de Pesquisa, ao Projeto de Conciliação Judicial e Extrajudicial do curso de Direito, na pessoa da Professora Doutora Cynara Silde Mesquita Veloso, e ao Professor Rodrigo Leal Teixeira, orientador deste trabalho.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 100-24, de 25 de maio de 2005. Disponível em: https://portal.trf1.jus.br/data/files/42/D3/57/95/534493103E386393942809C2/RESOLUCAO%20N_100_14%20DE%2025.05.2005.pdf. Acesso em: 14 de setembro de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, Art. 4. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=156>. Acesso em: 14 de setembro de 2020.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça** (Título original: *Access to justice*). Tradução de Ellen Gracie Northfleet). Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1988.

JUSTIÇA FEDERAL. **Portal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, 2020. Estatísticas. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/conciliacao/estatisticas/>. Acesso em: 14 de setembro de 2020.

SALES, Lília Maia de Moraes; CHAVEZ, Emmanuela Carvalho Cipriano. **Mediação e Conciliação Judicial – A Importância da Capacitação e de seus Desafios**. Sequencia (Florianópolis), n. 69, p. 255-280, dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/seq/n69/11.pdf>. Acesso em: 14 de setembro de 2020.

TAKAHASHI, Bruno. *et al.* **Manual de Mediação e Conciliação da Justiça Federal**. Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2019. Formato PDF. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/outras-publicacoes/manual-de-mediacao-e-conciliacao-na-if-versao-online.pdf>. Acesso em: 14 de setembro de 2020.